LEI Nº 048/97, DE 18 DE JULHO DE 1.997

"Dispõe sobre Desapropriação de Imóvel Urbano e dá outras providências administrativas".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desapropriar por vias amigáveis ou judiciais para fins de construção de moradias populares, o Imóvel abaixo descrito:

"UM TERRENO URBANO, correspondente a partes das Datas sob ordem alfabética"A" e "E", da Quadra Nº 55, da planta geral da cidade de Planalto, localizado com frente para a Rua Presciliano Pinto, lado ímpar, à uma distância de 39,00 Mts. da esquina formada com a Av. Carlos Gomes, medindo 22,00 Mts. de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 25,00 Mts. de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 550,00 M2, sem benfeitorias, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com área remanescente da Data "E", pelo lado esquerdo com área remanescente da Data "A" e pelo fundo com partes das Datas "A" e "B" da mesma Quadra. De propriedade de ANIZIO BORGES, objeto das Matrículas 00867 e 00871 do Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Buritama. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob Nºs. 004940 e 004945.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da Desapropriação autorizada pelo Artigo anterior, serão cobertas com Dotações consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALT-SP., 18 DE JULHO DE 1.997

SECRETARIA MUNICIPAL
— fl. 10 —
Registro nº 014 fl. 0142
Em 18 / 07 / 1997
MANOEL ANTONIO ROSA
-Secret. Executivo-

Prefeitura Municipal de Planalto – Est. de São Paulo

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
- Prefeito Municipal-

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão Permanente de Avaliações, nomeados pela Portaria Nº 037/97, de 28 de Fevereiro de 1.997, Convocados pela Circular nº 004/97, para procedermos a Avaliação de Um Terreno Urbano, correspondente a partes das Datas sob ordem alfabética "A" e "E", da Quadra Nº 55, da planta geral da cidade de Planalto, localizado com frtente para a Rua Presciliano Pinto, lado ímpar, à uma distância de 39,00 Mts. da esquina formada com a Av. Carlos Gomes, medindo 22,00 Mts. de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 25,00 Mts. de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 550,00 M2, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com a remanescente da Data "E", pelo lado esquerdo com remanescente da Data "A" e pelo fundo, com as Datas "B" e "F", da mesma Quadra. De propriedade de ANIZIO BORGE, objeto das Matrículas Nºs. 00867 e 00871 do Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Buritama, deste Estado.

Para os procedimentos de praxe, partimos dos seguintes pricípios:

1º - Visitamos o local, constatando que o Imóvel está localizado em zona urbana, com toda infra-estrutura e melhorias já implantadas;
2º - Constatamos que o declive do Imóvel é inferior á 10% (déz por cento), facilitando qualquer obra de construção;
3º - Verificamos o Título de propriedade, constatando que o mesmo não é objeto de litígio.

Após estas providências, chegamos ao valor de R$ 2,00 (Dois Reais) o Metro Quadrado.

Nada mais á relatar, assinamos o presente e passamos às mãos do Sr. Prefeito para os fins a que se destina.

PLANALTO-SP., 12 DE JUNHO DE 1.997

DR. WALDOMIRO DE OLIVEIRA MENANDRO
RG. 5.724.770-SSP SP

ALCEBIADES DIAS MAGALHAES
RG. 4.114.722-SSP SP

ANTONIO GERALDO MORELATO
RG. 2.207.448-SSP SP

Prefeitura Municipal de Planalto
Est. de São Paulo